



Termo de Referência

Processo de Qualificação de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto do Operador Neutro para Operação Neutra da Infovia 00 – Santarém – Macapá, do Programa Norte Conectado

ADC/10323/2021

Sumário

1.	Objetivo	4
2.	A RNP e o Programa Norte Conectado do MCom.....	4
3.	A Infovia 00 Macapá - Santarém, Piloto do Programa Norte Conectado.....	5
4.	Premissas para o Operador Neutro da Infovia 00 Macapá - Santarém.....	7
5.	O Modelo do Operador Neutro para a Infovia 00 Macapá - Santarém.....	8
5.1.	Processo de Qualificação das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON)	10
5.2.	Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças	12
5.3.	Contrato de Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro da Infovia 00 Macapá - Santarém.....	13
5.4.	Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 00 Macapá - Santarém.....	14
5.5.	Estruturação do Consórcio Aberto (ON).....	15
6.	Agentes Públicos.....	16
7.	O Modelo de Governança e o Comitê Gestor da Infovia 00 Macapá - Santarém	17
8.	Direitos e Obrigações do Consórcio Aberto (ON) e de seus consorciados.....	18
8.1.	Direitos do Consórcio Aberto (ON) e dos seus consorciados	18
8.2.	Obrigações do Consórcio Aberto (ON) e dos consorciados.....	19
9.	Direitos e Obrigações da RNP e dos Agentes Públicos.....	20
9.1.	Direitos da RNP e dos Agentes Públicos.....	20
9.2.	Obrigações da RNP e dos Agentes Públicos	20
10.	Garantia dos consorciados junto à RNP e ao Consórcio Aberto (ON) e o compromisso pela Operação e Manutenção da Infovia 00 Macapá - Santarém	21
11.	Recebimento e Aceitação da Infraestrutura da Infovia 00 pelo Consórcio Aberto (ON)	22
12.	Das penalidades.....	23
13.	Descrição do Processo e Disposições Finais	24
Anexos		
	Anexo I - Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças	28
	Anexo II - Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 00 Macapá – Santarém, Piloto do Programa Norte Conectado.....	28
	Anexo III - Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 00 Macapá – Santarém, Piloto do Programa Norte Conectado.....	28

Anexo IV - Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência ADC/10323/2021 da Infovia 00 Macapá – Santarém, Piloto do Programa Norte Conectado.....	28
Anexo V - Modelos da Carta de Fiança e Seguro Garantia.....	28
Anexo VI – Especificações da Infraestrutura da Infovia 00 Macapá – Santarém, Piloto do Programa Norte Conectado.....	28

1. Objetivo

O objetivo deste **Termo de Referência** é estabelecer as condições para qualificação de pessoas jurídicas interessadas em integrar o Consórcio Aberto do Operador Neutro, que operará, manterá e explorará comercialmente a infraestrutura da Infovia 00 - Piloto do Programa Norte Conectado, de forma neutra e aberta.

2. A RNP e o Programa Norte Conectado do MCom

A Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (**RNP**), criada em 1989, pelo então Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), desenvolve, mantém e opera uma infraestrutura de Internet acadêmica, conhecida como Rede Ipê, seu *backbone* nacional, consistindo de uma rede de Internet com pontos de presença (PoPs) em todos os 26 estados brasileiros e, adicionalmente, no Distrito Federal, além de conexões à Internet global e às principais redes de ensino e pesquisa da América Latina, América do Norte, Europa e no restante do mundo.

A **RNP** é responsável pela execução do Programa Interministerial para o Desenvolvimento e Manutenção da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (**PRO-RNP**), com gestão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), da Educação (MEC), da Saúde (MS) e da Defesa (MD), além da Secretaria Especial da Cultura, recentemente vinculada ao Ministério do Turismo (SC/MTur), de redes para educação e pesquisa. Está em processo de formalização a participação do Ministério das Comunicações (**MCom**) no **PRO-RNP**, em função do desmembramento em 2020 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em MCTI e **MCom**. O **PRO-RNP**, por meio de uma infraestrutura nacional avançada de comunicação e colaboração, integra mais de 1.700 *campi* de organizações usuárias (**Sistema RNP**) e financia projetos de pesquisa e desenvolvimento em Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) acadêmica, além de realizar a capacitação de recursos humanos especializados.

Conforme Art. 4º de seu Estatuto, a **RNP** tem como objetivo geral promover o uso inovador de redes avançadas no Brasil e, conforme Art. 5º Alínea IV, para a consecução de suas finalidades, ela poderá *“subsidiar agentes públicos e privados na definição de políticas relacionadas com o projeto, escolha de equipamentos e operação de infraestrutura de serviços de acesso às redes de pesquisa e à Internet”*.

O Programa Norte Conectado é um programa do Ministério das Comunicações (**MCom**) que tem por finalidade expandir a infraestrutura de comunicações na Região Norte por meio de diversas iniciativas, entre elas, a implantação de uma rede óptica de alta capacidade e baixa latência, majoritariamente subfluvial, baseada em cabos ópticos lançados no leito dos rios da Amazônia.

O programa prevê a construção de nove Infovias, conforme figura 1 a seguir. Informações mais detalhadas deste Programa Norte Conectado podem ser encontradas em <https://norteconectado.rnp.br/>.



Figura 1- Infovias do Programa Norte Conectado

A implantação da primeira infovia - Infovia 00 Macapá – Santarém (Projeto Piloto), está sendo executada por meio de fomento à **RNP** através de seu contrato de gestão com o MCTI (à época do início do projeto ainda com a pasta de Comunicações integrada a este ministério), em um ambiente de experimentação de novos e/ou consolidação de métodos, processos e boas práticas existentes, em especial, relacionados à sua implantação e sua sustentabilidade pós-implantação, com potencial de aproveitamento nas demais infovias do programa.

3. A Infovia 00 Macapá - Santarém, Piloto do Programa Norte Conectado

A Infovia 00 Macapá - Santarém, Piloto do Programa Norte Conectado, que está sendo implantada pela **RNP**, terá uma extensão aproximada de 770 km e conectará Macapá a Alenquer, com aberturas em Almeirim, Monte Alegre e Santarém.

A figura 2 apresenta a rota da Infovia 00 e as cidades conectadas.

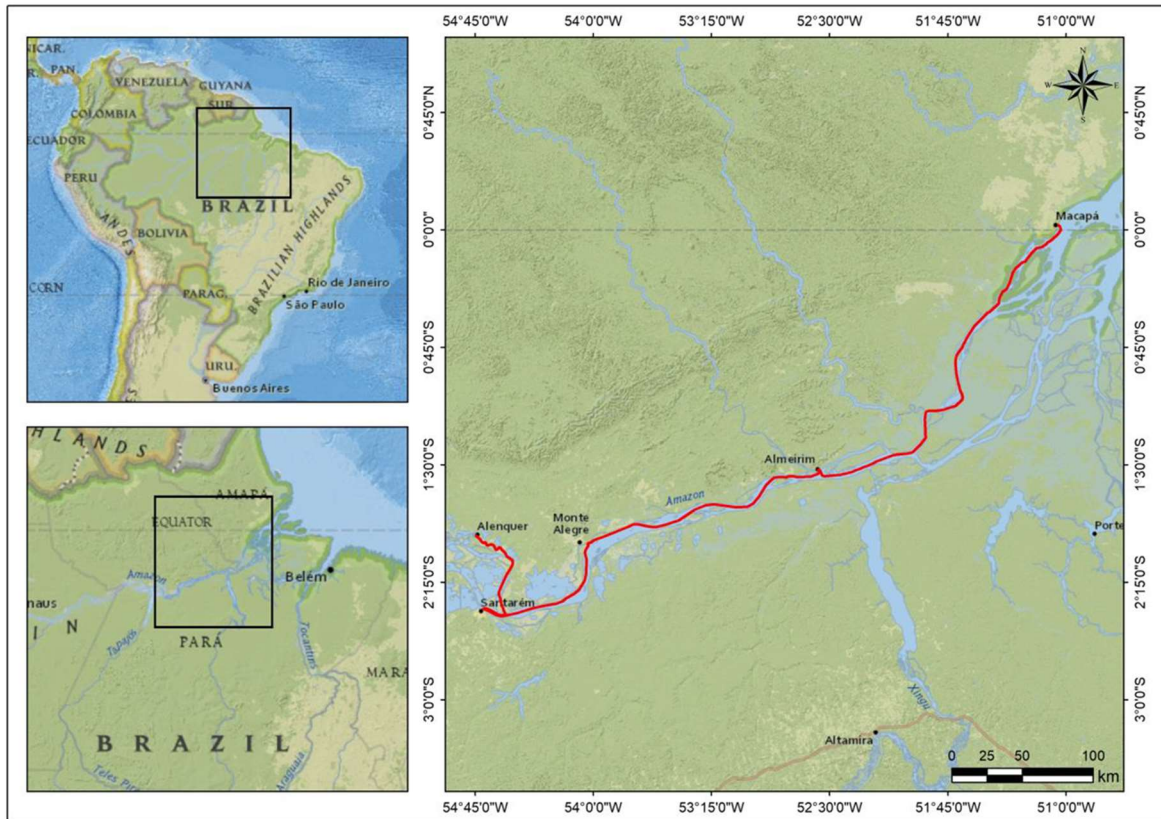


Figura 2 - Infovia 00 e as cidades conectadas

A tabela 1 apresenta informações sobre a população e a quantidade de acessos de serviços de telecomunicações nestes municípios.

Tabela 1 - População e quantidade de acessos de telecomunicações nos municípios atendidos pela Infovia 00 (2020)

2020	Alenquer	Santarém	Monte Alegre	Almeirim	Macapá	Total
População	57.092	306.480	58.162	34.076	512.902	968.712
Celulares	27.354	540.373	29.092	15.036	562.150	1.174.005
Telefonia fixa	146	7.590	249	247	68.402	76.634
TV por assinatura	177	7.641	466	1.861	9.494	19.639
BL fixa	99	17.818	2.387	1387	80.108	101.799
BL Satélite/BL Fixa	81%	2%	5%	3%	1%	1%

Esta infovia, quando implantada, terá:

- Cabo óptico fluvial de 48 fibras ópticas implantado sob o leito do Rio Amazonas, conectando Macapá, Almeirim, Monte Alegre, Santarém e Alenquer, sendo 12 destas fibras (1 tubete) destinadas para uso do Setor Público e o restante, 36 fibras (3 tubetes), destinadas para uso do Setor Privado, para atender prioritariamente prestadoras de serviços de telecomunicações que farão uso da infovia.
- Caixas de ancoragem de terminação do cabo óptico subfluvial, implantadas em cada uma das cinco cidades – Macapá, Almeirim, Monte Alegre, Santarém e Alenquer.
- PoPs (Pontos de Presença em Data Centers modulares em contêineres) instalados em cada uma das cinco cidades – Macapá, Almeirim, Monte Alegre, Santarém e Alenquer, sendo $\frac{1}{4}$ de cada Data Center modular em contêiner, destinado para uso do Setor Público e o restante, $\frac{3}{4}$, destinado para uso do Setor privado, para atender a prestadoras de serviços de telecomunicações que farão uso da infovia.
- Sistema DWDM instalado e pronto para uso, com possibilidade de até 40 canais ópticos, que faz uso de um dos pares de fibras do tubete (12 fibras) destinado para uso pelo Setor Público.

A infraestrutura da Infovia 00 está sendo implementada pela **RNP**, e toda ela, quando concluída, será operada e mantida por um **Operador Neutro** na forma de um Consórcio, cujos membros integrantes, em contrapartida, receberão parte desta infraestrutura, aquela destinada para uso pelo Setor Privado, para uso próprio e/ou exploração comercial, incluindo o cabo óptico lançado, as caixas de ancoragem de terminação do cabo óptico implantadas, os contêineres instalados em cada uma das cidades atendidas e o Sistema DWDM instalado e destinado ao Setor Público, este sob condições especiais, juntamente com os contratos de garantia em vigor.

O contrato com a empresa de lançamento do cabo óptico inclui uma garantia de 12 meses para rompimentos e um tempo de reparo de até 13 dias. O contrato com o fornecedor dos equipamentos do Sistema DWDM também inclui garantia mínima de 12 meses, podendo ser maior, de acordo com a garantia oferecida por cada fornecedor.

4. Premissas para o Operador Neutro da Infovia 00 Macapá - Santarém

Um **Operador Neutro** de uma infraestrutura de telecomunicações é, basicamente, aquele que opera, mantém e explora comercialmente esta infraestrutura, desagregando fibras ópticas, canais ópticos e, eventualmente, capacidades inteiras ou fração (p.ex. 100 G ou 10 G), para seus clientes, normalmente operadoras e provedores de telecomunicações, de forma neutra, oferecendo seus serviços abertamente e em iguais condições para todos que fazem uso da infraestrutura.

A **RNP**, como detentora do direito de toda a infraestrutura implantada na Infovia 00, seguindo orientações do **MCom**, compartilhará esta infraestrutura com o Setor Privado, para pessoas jurídicas prestadoras de serviços de telecomunicações e, excepcionalmente, prestadoras de outros serviços, que não necessariamente, de telecomunicações, como, por exemplo, de monitoramento ou de sensoriamento desde

que seja dado uso comercial e, a partir delas, toda a sociedade possa usufruir desta infraestrutura, beneficiando toda a população da região atendida.

Para tal, a **RNP** irá ceder ao **Operador Neutro**, nos termos estabelecidos neste **Termo de Referência**, até $\frac{3}{4}$ desta infraestrutura – $\frac{3}{4}$ dos pares de fibra do cabo óptico, $\frac{3}{4}$ dos espaços nos Data Centers modulares em contêineres PoPs e $\frac{3}{4}$ do número de canais ópticos do Sistema DWDM, estes últimos em condições excepcionais e por tempo limitado a 2 (dois) anos, enquanto o Setor Público não atingir $\frac{1}{4}$ do número de canais totais utilizados no sistema, destinado para seu uso, para que o **Operador Neutro** explore comercialmente a parte da infraestrutura compartilhada recebida e, em contrapartida, opere e mantenha toda a infraestrutura, conforme estabelecido neste **Termo de Referência**, a partir das seguintes premissas:

- Deverá garantir a sustentabilidade da Infovia 00, considerando os custos da operação e manutenção de toda a infraestrutura
- Deverá explorar comercialmente a parte cedida da Infovia 00 para o Setor Privado, fazendo uso de pares de fibras ópticas, sendo que o Setor Público utilizará a sua parte da infraestrutura, de forma não onerosa, portanto, sem custos de sua operação e manutenção.
- Deverá ser responsável pela operação e manutenção da Infovia 00, inclusive o Sistema Óptico DWDM a ser utilizado pelo Setor Público, podendo também ser utilizado pelos membros do consórcio, em caráter precário, nos seus primeiros 2 (dois) anos como consorciado, e enquanto este não estiver sendo utilizado pelo Setor Público e o seu par de fibras ópticas não estiver iluminado.
- Deverá garantir um SLA (*Service Level Agreement*, ou Acordo do Nível de Serviço) para a Infovia 00, conforme acordado entre a **RNP** e o **Operador Neutro**, nos termos estabelecidos neste **Termo de Referência**.
- Deverá garantir o uso da Infovia 00 no atacado, em condições igualitárias para qualquer prestador de serviço de telecomunicações interessado na utilização da infovia, para atendimento a seus clientes finais.

O **Operador Neutro** deverá explorar comercialmente esta infraestrutura, em condições igualitárias para as prestadoras de serviços de telecomunicações que desejem atender com seus serviços as cidades ao longo da Infovia 00 ou que desejem fazer uso desta rota ponto a ponto para redundância à sua infraestrutura óptica na região.

Portanto, espera-se que a Infovia 00 se auto sustente com o seu uso próprio e/ou a receita de sua exploração comercial pelo **Operador Neutro**, responsável pela sua operação e manutenção.

5. O Modelo do Operador Neutro para a Infovia 00 Macapá - Santarém

A partir de contribuições e sugestões em resposta à consulta pública realizada pela **RNP** e **MCom**, em fevereiro de 2021, acompanhada de workshop no dia 19/02 de apresentação e discussão do modelo para o **Operador Neutro** para a infovia 00, foi selecionado o modelo de **Consórcio Aberto**, inicialmente formado por um mínimo de 3 (três) consorciados, aberto à participação de novos consorciados, em janelas temporais de 1 (um) ano, cada um deles explorando sua fatia da infraestrutura de forma independente dos demais

consorciados, portanto, os consorciados individualmente são os exploradoras da infraestrutura destinada ao Setor Privado, e o **Consórcio Aberto**, o operador e mantenedor de toda a infraestrutura da Infovia 00.

A RNP cederá a cada consorciado inicialmente 1 (um) par de fibras, dentre os pares de fibra disponíveis para o Setor Privado, para uso próprio e/ou exploração comercial pelo consorciado, através de **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças** estabelecido entre a RNP e o consorciado, segundo minuta apresentada no **Anexo I** deste **Termo de Referência**, onde o consorciado, ao mesmo tempo, se obriga a iluminar seu par de fibras ópticas cedido pela RNP, e a aderir ao **Consórcio Aberto** do Operador Neutro, denominado **Consórcio Aberto (ON)**, segundo minuta do **Contrato do Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 00** apresentado no **Anexo II** deste **Termo de Referência**, que irá manter e operar toda a infraestrutura da Infovia 00.

Um segundo e último par de fibras ópticas poderá ser cedido ao consorciado, se disponível, decorrida a janela temporal de 1 (um) ano para a entrada de novos consorciados, dentre aqueles destinados ao Setor Privado.

Em contrapartida à cessão prevista no **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças** estabelecido entre a RNP e o consorciado, o **Consórcio Aberto (ON)**, será responsável e repartirá, de maneira proporcional ao número de pares de fibra de cada consorciado, as despesas totais de operação e manutenção de toda a infraestrutura da Infovia 00 (destinada tanto ao setor Privado como Público).

Para cada par de fibras ópticas cedido pela RNP, através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças**, o consorciado deverá iluminá-lo, preferencialmente em tecnologia DWDM, em até 2 (dois) anos a partir da data de assinatura deste termo.

O **Consórcio Aberto (ON)** e seus consorciados, portanto, integram o **Operador Neutro**, cujo **Consórcio Aberto (ON)** operará e manterá toda a infraestrutura da Infovia 00, e cujos consorciados irão explorar comercialmente e individualmente seus respectivos pares de fibra cedidos pela RNP e, ao mesmo tempo, serão solidários entre si, quanto às despesas totais do **Consórcio Aberto (ON)** para operar e manter toda a infraestrutura.

A figura 3 a seguir ilustra o Operador Neutro para a Infovia 00

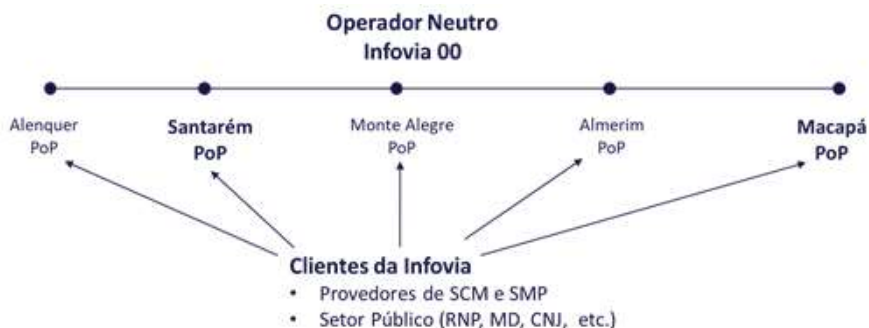


Figura 3 - Operador Neutro para a Infovia 00

Poderão participar do **Consórcio Aberto (ON)**, consorciados pessoas jurídicas de direito público ou privado (empresas, associações e fundações) que prestem serviços de telecomunicações e sejam licenciadas pela ANATEL (concessão ou autorização). Será permitida também a participação de pessoas jurídicas em consórcio, sendo que, neste caso, estas pessoas jurídicas devem possuir licença individual da ANATEL. Finalmente, excepcionalmente, poderão participar pessoas jurídicas que utilizarão pares de fibra para a prestação de outros serviços, que não necessariamente de telecomunicações, como, por exemplo, de monitoramento ou de sensoriamento.

Serão necessários no mínimo 3 (três) pessoas jurídicas interessadas para a constituição do **Consórcio Aberto (ON)**. Caso se qualifiquem menos de 3 (três), a **RNP** poderá considerar negociar diretamente com a(s) pessoa(s) jurídica(s) qualificada(s). Caso se qualifiquem mais de 12 (doze), será realizado um novo processo pela **RNP** para selecionar as 12 (doze) dentre os interessados.

5.1. Processo de Qualificação das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON)

Para se qualificarem, as pessoas jurídicas que responderem a este processo, deverão fazê-lo por meio da submissão do **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência ADC/10323/2021**, conforme minuta apresentada no **Anexo IV** a este **Termo de Referência**, juntando a ele os seguintes Documentos de Habilitação e de Regularidade Fiscal – cópia digitalizada do original e com carimbo de advogado, indicando nome e OAB e informando o endereço e telefone de contato, atestando a veracidade dos documentos, conforme elencados a seguir:

- Instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida.
- Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente arquivados ou registrados no Registro Público de Empresa Mercantil ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada, também, a ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas;
- Declaração de que residem no País os sócios detentores da maioria das cotas ou ações com direito a voto, em se tratando de pessoas naturais. Sendo pessoas jurídicas, deverão apresentar a comprovação de sua constituição, nos termos do art. 1º, in fine, do Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- Prova de regularidade fiscal perante a ANATEL, para as prestadoras de serviços de telecomunicações, abrangendo créditos tributários e não tributários, constituídos de forma definitiva, mesmo que não tenha havido inscrição em dívida ativa ou no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Processo de Qualificação de Interessados, comprovando situação ativa;

- Certidão negativa de pedido de falência, da pessoa jurídica ou de cada integrante em caso de consórcio, expedida pelos distribuidores do lugar de sua sede, no Brasil ou no exterior, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data de publicação do Processo de Qualificação de Interessados;
- Declaração da Proponente, quando prestadoras de serviços de telecomunicações, de que, juntamente com sua(s) coligada(s), controlada(s) ou controladora(s), não se encontram inadimplentes com a regulamentação editada pela ANATEL;
- Prova de regularidade relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de Regularidade Fiscal passada por órgão do lugar da sede da Proponente da Fazenda Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, e da Fazenda Municipal - certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a tributos federais e à dívida ativa com validade na data da apresentação;
- Certidão negativa de débito - C.N.D. do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social ou positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF, com validade na data da apresentação;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa – comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação, relativa ao endereço da sede;
- Declaração formal garantindo capacidade técnica do interessado, experiência, capacidade de gestão, recursos materiais e recursos humanos suficientes e equipamentos para cumprimento dos contratos, dentro do prazo acordado;
- 5 últimos balanços financeiros e DREs completos;
- Ficha cadastral na RNP atualizada com todos os dados da empresa e representantes legais; e
- Todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de telecomunicações deverão apresentar suas licenças de concessão ou autorização da ANATEL (SCM, SMP, SLP, etc.) ou cadastro como prestadora, e atender a regulamentação junto à ANATEL.

Não serão aceitas como consorciados, sociedades suspensas temporariamente e impedidas de contratar ou declaradas inidôneas em quaisquer das esferas de Governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como aquelas que se encontram interditas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98 e as que sejam detentoras de ficha cadastral em instituições públicas nas situações: Suspensão Temporária, Inidoneidade, Impedimento de Licitar e Contratar e Inativo.

Cada pessoa jurídica qualificada assinará os seguintes instrumentos, cuja minuta é apresentada nos seus respectivos anexos:

- **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças,** junto com a RNP, conforme minuta apresentada no **Anexo I** deste **Termo de Referência**.
- **Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 00,** junto com os demais proponentes qualificados, conforme minuta apresentada no **Anexo II** deste **Termo de Referência**.

Após assinados estes instrumentos, as pessoas jurídicas serão consideradas qualificadas para participar do **Consórcio Aberto (ON)**. Entretanto, para dar início à parceria, devem os consorciados participantes registrar o **Consórcio Aberto (ON)** na respectiva junta comercial e encaminhar cópia à **RNP**. O contrato prevê que novas pessoas jurídicas poderão ser qualificadas, em novos processos realizados anualmente pela **RNP** devendo estas aderir ao **Consórcio Aberto (ON)**, o que induzirá obrigatória e compulsoriamente as alterações do contrato que também devem ser registradas igualmente à original.

Firmado o **Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 00** pelas pessoas jurídicas qualificadas, estas definirão o **Consortiado Líder** que assinará com a **RNP**, com os demais consorciados como anuentes, um **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 00**, conforme minuta apresentada no **Anexo III** deste **Termo de Referência**.

Os instrumentos serão considerados conexos de forma que, caso quaisquer dos consorciados venham a rescindir um deles, por descumprimento de cláusulas que remetam a sua extinção, a referida rescisão implicará no término dos demais contratos e instrumentos jurídicos firmados por eles com a **RNP**, com a aplicação das penalidades eventualmente incidentes e exercício das garantias.

5.2. Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças

Cada consorciado assinará com a **RNP** um **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças**, conforme minuta apresentada no **Anexo I** deste **Termo de Referência**, que lhe dará direito ao uso de um par de fibras por um prazo de até 15 (quinze) anos.

O consorciado assumirá imediatamente, como contrapartida do direito de uso deste par de fibras ópticas, a sua cota do custo compartilhado de Operação e Manutenção da Infovia 00 no **Consórcio Aberto (ON)**. Adicionalmente, o consorciado poderá utilizar, nos primeiros 2 (dois) anos após assinatura do termo de cessão do direito de uso do par de fibras ópticas, 1 canal óptico do Sistema DWDM, enquanto este não estiver sendo utilizado pelos **Agentes Públicos** e o consorciado não estiver utilizando seu par de fibras iluminado. O consorciado terá direito também ao longo de seu direito de uso do par de fibras ópticas, um espaço em cada Data Center modular em contêiner destinado ao Setor Privado, de 1/24 do espaço total nos racks para cada par de fibra.

Cada uma das pessoas jurídicas qualificada poderá assinar inicialmente um termo de cessão do direito de uso de apenas um par de fibras ópticas, como consorciado. Após o 1º ano, o consorciado, de qualquer tipo, poderá participar do processo anual de qualificação de interessados para integrar o consórcio a ser realizado pela **RNP** e, se houver disponibilidade de par de fibras ópticas, se qualificar novamente e assinar um termo de cessão do direito de uso de um 2º e último par de fibras ópticas para um mesmo período de até 15 (quinze) anos. Nestes processos anuais que ocorrem ao longo do tempo, será dado prioridade aos novos entrantes. No caso de existirem número de interessados superior ao número de pares de fibras ópticas disponíveis no

momento da manifestação, será realizado novo processo de seleção pela **RNP** para qualificação dos interessados.

A **RNP** poderá não abrir processo anual de qualificação de interessados, por decisão do **Comitê Gestor** da Infovia 00, mesmo tendo disponibilidade de fibras ópticas para o Setor Privado, interrompendo o processo de cessão de novos pares de fibra para pessoas jurídicas.

O consorciado que fizer uso de um 2º par de fibras ópticas assumirá, como consequência do seu direito de uso deste 2º par, uma segunda cota do custo compartilhado de Operação e Manutenção da Infovia 00.

O termo de cessão do direito de uso representa um compromisso de cessão por 15 anos para os que integrarem o consórcio em 2021, e pelo prazo correspondente, sempre respeitado o limite de até 15 anos, para aqueles que ingressarem no consórcio após a assinatura dos termos e contratos com os consorciados originais, conforme estabelecido em futuros processos de seleção realizados pela **RNP**.

Este direito de uso poderá ser transferido a outra pessoa jurídica, mediante justificativa, desde que esta atenda aos requisitos estabelecidos no processo de qualificação deste **Termo de Referência** e seja aprovado pelo **Comitê Gestor**.

O consorciado deverá se responsabilizar por quaisquer impostos devidos por ela decorrente do par de fibras cedido e continuar participando da repartição dos custos do **Consórcio Aberto (ON)** de maneira proporcional neste período, mesmo que desista de utilizar o(s) par(es) de fibras ópticas.

Os consorciados deverão apresentar carta de fiança ou seguro garantia em relação a suas obrigações para o **Consórcio Aberto (ON)**, por período inicial de 3 (três) anos, ficando a necessidade de sua renovação a critério do **Consórcio Aberto (ON)**, previsto em seu contrato de constituição.

Os instrumentos jurídicos firmados com a **RNP** poderão ser renovados, depois de 15 anos, a depender de decisão do **Comitê Gestor** e do aceite dos consorciados, devendo as condições de renovação serem definidas nos Termos Aditivos e demais instrumentos que tratarão da renovação.

Caso uma pessoa jurídica consorciada incorpore outra pessoa jurídica consorciada, ela deverá manter os pares de fibra correspondentes enquanto existir sobra de pares de fibra destinadas para o Setor Privado. Em nenhuma hipótese, uma consorciada poderá possuir o direito de uso de mais de dois pares de fibras ópticas.

A inadimplência do pagamento do consorciado de sua cota do custo compartilhado da Operação e Manutenção da Infovia 00 de responsabilidade do **Consórcio Aberto (ON)**, denunciado por este, ao qual estará integrado, poderá ensejar, por decisão do **Comitê Gestor** da Infovia 00, a perda do seu direito de uso do par de fibras ópticas cedido através deste termo, e a execução da carta de fiança ou seguro garantia em relação a suas obrigações para o **Consórcio Aberto (ON)**.

5.3. Contrato de Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro da Infovia 00 Macapá - Santarém

Adicionalmente aos termos individuais de cessão do direito de uso de par de fibras ópticas, as pessoas jurídicas deverão integrar um consórcio aberto a novos consorciados, aqui denominado **Consórcio Aberto (ON) do Operador Neutro da Infovia 00 Macapá – Santarém**, ou simplesmente **Consórcio Aberto (ON)**, conforme minuta de contrato contendo no mínimo as cláusulas essenciais e péticas está apresentado no **Anexo II - Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 00**, deste **Termo de Referência**. Qualquer alteração no **Anexo II - Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 00** deverá ser prévia e expressamente aprovada pelo **Comitê Gestor**.

O objeto do **Consórcio Aberto (ON)** é a operação e manutenção de toda a infraestrutura da Infovia 00, tanto aquela destinada ao Setor Público, quanto a destinada ao Setor Privado. Isto quer dizer que o **Consórcio Aberto (ON)** será responsável pela operação e manutenção do cabo subfluvial, dos Data Centers modulares em contêineres, dos racks e dos equipamentos DWDM e acessórios, de modo a atender ao SLA acordado no **Anexo III - Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 00**, deste **Termo de Referência**.

5.4. Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 00 Macapá - Santarém

O **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 00** é um contrato entre a **RNP** e o **Consórcio Aberto (ON)** representado pelo **Consortiado Líder**, tendo todos os demais consorciados como anuentes, que define as condições de Operação e Manutenção da Infovia 00, pelo **Consórcio Aberto (ON)**.

O SLA – *Service Level Agreement*, a ser atendido pelo **Consórcio Aberto (ON)**, representado pelo **Consortiado Líder**, contempla os seguintes valores de tempos máximos de indisponibilidade, por evento, estabelecidos inicialmente:

- Cabo subfluvial: 13 dias
- Contêineres (Data Centers modulares em container - DCMC): 18 horas
- DWDM: 18 horas

Caso ocorra o não atendimento do SLA, o **Consortiado Líder** deverá gerar um relatório com justificativas a ser avaliado pelo **Comitê Gestor** da Infovia 00 que poderá, através da **RNP**, impor penalidades ao **Consórcio Aberto (ON)**.

O **Consortiado Líder** poderá submeter justificadamente pedido de revisão destes valores de tempos máximos de indisponibilidade ao **Comitê Gestor** da Infovia 00 que avaliará e decidirá por sua aceitação.

O não atendimento do **Consórcio Aberto (ON)** aos níveis de serviço do SLA -*Service Level Agreement*, conforme definido no **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 00**, bem como repetidas vezes, assim como o descumprimento às demais cláusulas referentes à sua assumpção pela Operação e Manutenção de toda a infraestrutura da Infovia 00, poderá ensejar, por decisão do **Comitê Gestor** da Infovia 00, a extinção do **Consórcio Aberto (ON)** e, por consequência, a rescisão deste **Contrato Master**, a perda do

direito de uso dos Consorciados **de seus respectivos** pares de fibras ópticas cedidos individualmente, através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças**, e a execução individualmente da carta de fiança ou seguro garantia inicialmente contratada em favor da **RNP**.

5.5. Estruturação do Consórcio Aberto (ON)

O **Consórcio Aberto (ON)** deverá estabelecer uma estrutura de operação e manutenção, para cumprir com os termos do **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 00** firmado entre a **RNP** e o **Consórcio Aberto (ON)** que contemple as seguintes funções:

- Gestão da infraestrutura da Infovia 00 com sistemas de monitoramento e atendimento de seus usuários em regime de 7 dias x 24 horas x 365 dias.
- Manutenção corretiva, preventiva e restaurativa para a infraestrutura e seus componentes (Cabo subfluvial, Data Centers modulares em contêineres, Sistema DWDM e acessórios).

O **Consórcio Aberto (ON)** deverá elaborar um orçamento anual com as estimativas da totalidade dos custos de operação e manutenção da Infovia 00, que deverão ser compartilhados entre os consorciados de forma proporcional ao número de pares de fibra cedidos pela **RNP** para cada consorciado. Entre eles, deverão ser incluídos custos de aquisição de sobressalentes, acessórios e reposição de outros itens necessários para a operação durante o termo contratual.

O **Consórcio Aberto (ON)** poderá contratar uma ou várias entidades para a execução destas atividades. Ele é soberano para decidir sobre os prestadores de serviço a serem contratados, negociar os níveis de atendimento, o critério de seleção de propostas e a forma de contratação destes prestadores de serviços necessários à operação e manutenção da Infovia 00.

Estes custos de operação e manutenção, incluindo aqueles de aquisição de sobressalentes, acessórios e reposição, juntamente com o Demonstrativo Anual de Resultados do **Consórcio Aberto (ON)**, deverão ser auditados anualmente por pessoa jurídica especializada e independente e estar disponíveis a todos os interessados, incluindo o **Comitê Gestor** da Infovia 00.

O **Consórcio Aberto (ON)** deverá enviar para o **Comitê Gestor** relatórios trimestrais das despesas com a operação e manutenção da Infovia 00, o valor da cota, recebíveis, inadimplência, e outros indicadores que demonstrem o desempenho operacional e econômico-financeiro (demonstrativo de resultados) do consórcio.

O **Consórcio Aberto (ON)** deverá ser aberto à entrada de novos consorciados, selecionados pela **RNP** e a seu critério, em processo anual de qualificação de novos interessados em fazer uso da Infraestrutura da Infovia 00, que terão os mesmos direitos e deveres dos consorciados originais, e participarão do rateio dos custos anuais da estrutura operacional, operação e manutenção, de forma proporcional ao número de pares de fibra cedidos pela **RNP**.

O consorciado interessado em fazer uso de um 2º e último par de fibras, dentro do prazo original de 15 (quinze) anos, deverá fazê-lo, respondendo a um novo Processo de Qualificação de Prestadoras de Serviços de Telecomunicações interessadas em integrar o **Consórcio Aberto (ON)** para Operação Neutra da Infovia 00 – Santarém – Macapá, do Programa Norte Conectada, previsto para ser realizado anualmente. Será dada preferência para cessão de par de fibras ópticas para novo entrante, ao invés da cessão de um 2º par de fibras adicional a integrante do **Consórcio Aberto (ON)**. No caso de existir número de interessados superior ao número de pares de fibras ópticas disponíveis no momento da qualificação, será realizado processo de seleção para esta escolha.

6. Agentes Públicos

A **RNP**, como detentora do direito de toda a infraestrutura implantada na Infovia 00, seguindo determinações do **MCom**, também compartilhará esta infraestrutura com o Setor Público, em especial entidades da administração pública direta federal copatrocinadoras da Infovia 00 (CNJ, Min. Defesa e Min. Educação), podendo estender o compartilhamento para outras da administração pública direta, federal ou estadual, incluídos outros ministérios e os próprios Governos Estaduais, desde que aprovadas pelo **Comitê Gestor** da Infovia 00.

Estas pessoas jurídicas que poderão fazer uso da infraestrutura da Infovia 00 destinada ao Setor Público, são, neste Termo de Referência, denominadas, em conjunto, **Agentes Públicos**.

Estes **Agentes Públicos** farão uso da Infovia 00 de forma não onerosa em relação ao uso de capacidades, fibras apagadas e espaço proporcional nos Data Centers modulares em contêineres, não integrarão o **Consórcio Aberto (ON)** e não participarão do custeio da operação e manutenção de responsabilidade exclusiva e integral do **Consórcio Aberto (ON)**.

As entidades da administração pública indireta, como as seguintes categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica própria: a) Autarquias; b) Empresas Públicas; c) Sociedades de Economia Mista; d) Fundações públicas (elencadas no Art. 4º do Decreto-Lei 200, de 25/02/1967), somente poderão fazer uso da Infovia 00, atuando como prepostos designados pelos Agentes Públicos da Administração Pública Direta, copatrocinadores ou aprovados pelo **Comitê Gestor** da Infovia 00, e somente para atender diretamente a estes **Agentes Públicos**.

Caso o **Agente Público** da Administração Pública Direta com direito de uso não oneroso da Infovia 00, faça uso de preposto, somente poderá designar um, e somente um preposto para atendê-lo. O preposto poderá ser substituído a pedido do **Agente Público**, devendo a indicação ser aprovada pelo **Comitê Gestor** da Infovia 00. O **Agente Público** deverá informar, quando da assinatura do convênio com a **RNP**, se fará uso e, em caso de uso, qual o preposto designado para atendê-lo.

Também a **RNP** poderá utilizar canais ou pares de fibra somente para atender as suas organizações usuárias do **Sistema RNP**.

A **RNP** terá a sua disposição, para uso próprio e para compartilhamento com os **Agentes Públicos**, a seguinte infraestrutura da Infovia 00:

- 12 fibras do cabo subfluvial que compõe um tubete (6 pares de fibra óptica) (¼ do cabo óptico);
- 25% do espaço dos racks nos Data Centers modulares em contêineres (¼ do espaço dos racks);
- Canais do Sistema DWDM originalmente implantado destinado ao uso do Setor Público.

A iluminação de um novo par de fibras ópticas ou a expansão do Sistema DWDM originalmente implantado, para atender a um **Agente Público**, será de sua única e total responsabilidade, incluindo as despesas da operação e manutenção dos novos equipamentos implantados, ou aqueles adicionais ao Sistema DWDM originalmente implantado. No entanto, este Agente Público poderá utilizar as demais infraestruturas da Infovia (cabo óptico, Data Centers modulares em contêineres, Sistema DWDM originalmente implantado), de forma não onerosa, e continuará não participando do custeio da operação e manutenção, de responsabilidade do **Consórcio Aberto (ON)**.

Os **Agentes Públicos** deverão utilizar a infraestrutura destinada ao Setor Público da Infovia 00 apenas para uso próprio, e:

- não poderão prestar serviços para outras entidades privadas ou públicas da administração direta ou indireta; e
- não poderão ceder, compartilhar ou permutar fibras ou capacidade com outras entidades privadas ou públicas da administração direta ou indireta.

Os prepostos designados pelos **Agentes Públicos** somente poderão utilizar a infraestrutura destinada ao Setor Público da Infovia 00 de forma não onerosa, para atender única e exclusivamente aos **Agentes Públicos** que os designaram.

Os prepostos que desejarem fazer uso da infraestrutura para uso próprio e também as outras entidades da Administração Pública direta e indireta que não fazem parte do grupo dos **Agentes Públicos** poderão utilizar a Infovia de forma onerosa, compartilhando a infraestrutura destinada ao Setor Privado. Para isto, essas pessoas jurídicas deverão se qualificar, respondendo a este processo, através da submissão do Termo de Aceite e Compromisso ao **Termo de Referência ADC/10323/2021**, estando sujeitas às mesmas obrigações e deveres dos demais consorciados, exceto quanto ao prazo do contrato de cessão do par de fibras ópticas, que poderá variar entre 3 e 15 anos, a ser informado quando da submissão do **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência** do futuro processo.

7. O Modelo de Governança e o Comitê Gestor da Infovia 00 Macapá - Santarém

Para a governança da Infovia 00, será constituído um **Comitê Gestor** da Infovia 00 com a função de supervisionar a sua operação, manutenção e uso, verificando se os objetivos públicos que suportaram a implantação da Infovia 00 e o seu usufruto estão sendo atendidos.

O **Comitê Gestor** será formado por representantes dos agentes públicos que financiaram a implantação da Infovia 00 e também por representante da RNP.

Caberá ao **Comitê Gestor** da Infovia 00 acompanhar o atingimento dos objetivos e se o consórcio e os consorciados individualmente estão cumprindo os termos dos instrumentos de cessão e de constituição do **Consórcio Aberto (ON)** de modo a garantir:

- O acesso em condições igualitárias para qualquer prestador de serviço de telecomunicações interessado na utilização da Infovia 00;
- A manutenção das condições econômico-financeiras e as garantias dos consorciados.

O **Comitê Gestor** da Infovia 00 irá também acompanhar o uso da infraestrutura da Infovia 00 destinada ao Setor Público pelos **Agentes Públicos**, garantindo que estes estão utilizando-a somente para uso próprio, incluindo seus prepostos.

O **Comitê Gestor** poderá promover reuniões abertas, com a participação consultiva de todos que utilizam a Infovia 00 (consorciados, todos os agentes públicos), operadoras interessadas em utilizar a Infovia 00, membros externos com conhecimento sobre o assunto, dentre outros, mantendo-se, porém, o fórum de decisão apenas para seus membros.

8. Direitos e Obrigações do Consórcio Aberto (ON) e de seus consorciados

8.1. Direitos do Consórcio Aberto (ON) e dos seus consorciados

O consorciado terá direito de uso de um par de fibras ópticas por 15 (quinze) anos, conforme definido no Termo de Cessão, e poderá utilizar 1 (um) canal óptico do Sistema DWDM, em caráter precário nos seus primeiros 2 (dois) anos como consorciado, enquanto ainda não estiver iluminado seu par de fibras ópticas e o canal óptico não seja requisitado para uso pela **RNP** e/ou **Agentes Públicos**. Em caso de requisitado para uso pela **RNP** e/ou **Agente Público**, o consorciado será avisado com o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, por comunicação escrita da **RNP**.

Após o 1º ano, o consorciado poderá se qualificar para a cessão de um 2º e último par de fibras para sua utilização, de até 15 (quinze) anos, caso exista disponível, por meio de futuros processos de qualificação anuais eventualmente realizados pela **RNP**.

Para cada par de fibras ópticas, o consorciado terá direito a um espaço em cada Data Center modular em contêiner de 1/24 do espaço total nos racks.

O consorciado, quando prestadora de serviços de telecomunicações, poderá prestar seus serviços no atacado e no varejo nas localidades atendidas pela Infovia 00, desde que possua a respectiva autorização da ANATEL.

Cada consorciado terá direito a um representante no conselho diretor do **Consórcio Aberto (ON)**.

O **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças** poderá ser renovado depois de 15 anos, segundo condições a serem definidas nos instrumentos de renovação.

O **Consórcio Aberto (ON)** poderá contratar uma ou várias entidades para a execução de suas atividades, permanecendo responsável único e solidário entre seus membros perante terceiros.

O **Consórcio Aberto (ON)** será também responsável único e seus membros serão solidários para fins de cumprimento das obrigações assumidas perante a **RNP**.

Outras entidades da Administração Pública direta e indireta, que não fazem parte do grupo dos **Agentes Públicos**, poderão utilizar a Infovia 00 de forma onerosa, compartilhando a infraestrutura destinada ao Setor Privado. Para isto, elas deverão se qualificar, respondendo a este processo, através da submissão do **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência ADC/10323/2021**, estando sujeitas às mesmas obrigações e deveres dos demais consorciados, exceto quanto ao prazo do contrato de cessão do par de fibras ópticas, que poderá variar entre 3 e 15 anos a ser informado quando da submissão do **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência** do futuro processo.

8.2. Obrigações do Consórcio Aberto (ON) e dos consorciados

O consorciado deverá assinar e cumprir o estabelecido no **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças**, no **Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 00** e no **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 00**.

O consorciado deverá iluminar, preferencialmente em tecnologia DWDM, o par de fibras ópticas cedido neste termo, caso seja prestadora de serviços de telecomunicações, em até 2 (dois) anos a partir da data de assinatura deste termo.

O consorciado deverá compartilhar a totalidade dos custos de operação e manutenção da Infovia 00 de forma proporcional ao número de pares de fibra cedidos pela **RNP** para cada consorciado, através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças**.

O consorciado deverá apresentar carta de fiança ou seguro garantia em relação a suas obrigações, por período inicial de 3 (três) anos, ficando a necessidade de sua renovação a critério do **Consórcio Aberto (ON)**, previsto em seu contrato de constituição.

O consorciado deverá se responsabilizar por quaisquer impostos devidos por ela decorrente do par de fibras cedido pela **RNP**, no **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças**.

O consorciado deverá continuar participando da divisão dos custos no período de vigência do contrato, mesmo que desista da utilização do(s) par(es) de fibra.

Os consorciados que são prestadoras de serviços de telecomunicações, deverão obrigatoriamente possuir concessão ou autorização da ANATEL (SCM, SMP, SLP, etc.) ou cadastro como prestadora de SCM e atender a regulamentação.

O **Consórcio Aberto (ON)** será responsável pela operação e manutenção de toda a Infovia 00, incluindo o cabo subfluvial, Data Centers modulares em contêineres, equipamentos acessórios e DWDM, de modo a atender ao SLA (*Service Level Agreement*, ou Acordo do Nível de Serviço) para a Infovia 00, conforme acordado entre a **RNP** e o **Consórcio Aberto (ON)**, nos termos estabelecidos neste **Termo de Referência**.

O **Consórcio Aberto (ON)** deverá publicar anualmente relatório de auditoria de seus custos de operação e manutenção, incluindo aqueles de aquisição de sobressalentes, acessórios e reposição, juntamente com o Demonstrativo Anual de Resultados do **Consórcio Aberto (ON)**, auditados por pessoa jurídica especializada e independente, e estarem disponíveis a todos os interessados.

O **Consórcio Aberto (ON)** deverá enviar para a **RNP** relatórios mensais das operações, incluindo indicadores de desempenho operacional e econômico-financeiro (demonstrativo de resultados) da Infovia 00.

O **Consórcio Aberto (ON)** deverá ser aberto à entrada de novos consorciados, selecionados pela **RNP** a seu critério, em Processo de Qualificação anual, que terão os mesmos direitos e deveres dos consorciados originais, e participarão do rateio anual dos custos da estrutura operacional, operação e manutenção, de forma proporcional ao número de pares de fibra cedidos pela **RNP**.

9. Direitos e Obrigações da RNP e dos Agentes Públicos

9.1. Direitos da RNP e dos Agentes Públicos

A **RNP** terá a sua disposição, para uso próprio e para disponibilização aos **Agentes Públicos**, a totalidade de:

- 12 fibras do cabo subfluvial que compõe um tubete (6 pares);
- 25% do espaço dos racks nos Data Centers modulares em contêineres;
- Canais do sistema DWDM originalmente implantado com recursos do poder público;

A **RNP** e os **Agentes Públicos** farão uso ou fruição de forma não onerosa em relação ao uso de capacidades, espaço proporcional nos Data Centers modulares em contêineres e operação e manutenção da Infovia 00.

9.2. Obrigações da RNP e dos Agentes Públicos

A **RNP** poderá utilizar canais ou pares de fibra destinadas ao Setor Público somente para atender às organizações que sejam usuárias do **Sistema RNP**.

A **RNP** emitirá recibo correspondente ao valor da cota mensal do rateio do consórcio para suportar a Operação e Manutenção da Infovia 00, para cada consorciado, para que este sirva de base de cálculo para o recolhimento de impostos e tributos incidentes na operação de permuta.

Os **Agentes Públicos** poderão utilizar a Infovia 00 apenas para uso próprio. Não poderão prestar serviços para outras entidades privadas ou públicas da administração direta ou indireta e não poderão ceder, compartilhar ou permutar fibras ou capacidade com outras entidades privadas ou públicas da administração direta ou indireta.

Um Agente Público da Administração Pública Direta com direito de uso não oneroso da Infovia 00, caso faça uso de preposto, somente poderá designar um e somente um preposto para atendê-lo.

O **Agente Público** deverá informar, quando da assinatura do convênio com a **RNP**, se fará uso e, em caso de uso, qual o preposto designado para atendê-lo.

Os prepostos designados pelos **Agentes Públicos** somente poderão utilizar a Infovia 00 de forma não onerosa, para atender única e exclusivamente aos **Agentes Públicos** que os designaram. Aqueles que desejarem fazer uso da infraestrutura para uso próprio e também as outras entidades da Administração Pública direta e indireta, que não fazem parte do grupo dos **Agentes Públicos**, poderão utilizar a Infovia 00 de forma onerosa, compartilhando a infraestrutura destinada ao Setor Privado. Para isto, essas pessoas jurídicas deverão se qualificar, respondendo a este processo, através da submissão do **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência ADC/10323/2021**, estando sujeitas às mesmas obrigações e deveres dos demais consorciados, exceto quanto ao prazo do contrato de cessão do par de fibras ópticas, que poderá variar entre 3 e 15 anos a ser informado quando da submissão do **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência** do futuro processo.

A iluminação de um novo par de fibras ou a expansão do Sistema DWDM originalmente implantado, por um **Agente Público**, será de sua única e total responsabilidade, incluindo as despesas da operação e manutenção dos novos equipamentos implantados, ou aqueles adicionais ao Sistema DWDM originalmente implantado. No entanto, este **Agente Público** utilizará as demais infraestruturas da Infovia 00 (cabo óptico, Data Centers modulares em contêineres e Sistema DWDM originalmente implantado), de forma não onerosa, não participando do custeio da operação e manutenção, de responsabilidade do **Consórcio Aberto (ON)**.

10. Garantia dos consorciados junto à **RNP** e ao Consórcio Aberto (ON) e o compromisso pela Operação e Manutenção da Infovia 00 Macapá - Santarém

Os consorciados deverão apresentar carta de fiança ou seguro garantia em relação a suas obrigações para com o consórcio, essencialmente consistente nos seus custos, por período inicial de 3 (três) anos, ficando a necessidade de sua renovação a critério da **RNP**.

A garantia poderá ser feita, em moeda corrente nacional, e/ou por carta de fiança bancária ou por seguro garantia, pelo seu valor nominal, não onerados com Cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou

intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Será obrigatório o reconhecimento das firmas dos signatários, exceto quando chancelados mecanicamente, dos seguintes documentos: carta de fiança bancária, apólice do seguro garantia e carta SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia, em se tratando de garantias por títulos.

A garantia prestada na modalidade de seguro garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

Os modelos da Carta de Fiança e Seguro Garantia como garantia de contrato são apresentados no **Anexo IV** deste **Termo de Referência**.

A **RNP** poderá se valer da garantia apresentada se:

1. Restar demonstrado que o consorciado qualificado forneceu informações incorretas ou falsas em sua documentação e Termo de Aceite e Compromisso;
2. O consorciado qualificado como operador neutro decidir retirar sua adesão ao Termo de Aceite e Compromisso antes de sua data de validade.

Todos os custos associados ao fornecimento da garantia e posteriormente com o seguro contra terceiros, incluindo despesas bancárias e as comissões serão custeadas pelo consorciado qualificado para integrar o Consórcio Aberto (ON).

11. Recebimento e Aceitação da Infraestrutura da Infovia 00 pelo Consórcio Aberto (ON)

A **RNP** é a responsável pelo estabelecimento da Infovia 00, conforme especificado no **Anexo V - Especificações da Infraestrutura da Infovia 00 Macapá – Santarém, Piloto do Programa Norte Conectado 00**, deste **Termo de Referência**, e para tal projetou a infraestrutura em componentes e, e selecionou e contratou fornecedores e prestadores de serviços para sua implantação.

A **RNP** será a responsável pela aceitação destes componentes da Infovia 00 junto aos fornecedores e prestadores contratados. É desejável que o **Consórcio Aberto (ON)**, a partir da assinatura do **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 00**, acompanhe as atividades em execução.

O processo de Recebimento e Aceitação da infraestrutura da Infovia 00 pelo **Consórcio Aberto (ON)**, ocorrerá após a aceitação de todos estes componentes e ativação e homologação da infraestrutura da Infovia 00 pela **RNP** junto a seus fornecedores e prestadores de serviços.

A **RNP** e o **Consórcio Aberto (ON)** irão estabelecer um plano detalhado para o processo de recebimento e aceitação da infraestrutura com os respectivos prazos.

O cronograma atual prevê que este processo ocorra no 4T21. Esta data não constitui uma obrigação da **RNP**, não estando, portanto, sujeita a penalidades. A **RNP** manterá o **Consórcio Aberto (ON)** atualizado quanto ao cronograma.

A **RNP** deverá entregar ao **Consórcio Aberto (ON)**, os contratos de fornecedores e sobressalentes com indicação de prazos restantes de garantia.

O **Consórcio Aberto (ON)** e a **RNP** assinarão um termo de recebimento e aceitação da infraestrutura da Infovia 00. Este termo poderá conter pendências, para as quais será estabelecido um plano de ação e prazos para solução.

O **Consórcio Aberto (ON)** terá um prazo de 90 dias após a assinatura do termo de recebimento e aceitação para iniciar a Operação e Manutenção da Infovia 00. Durante este prazo os consorciados, **RNP** e **Agentes Públicos** poderão fazer uso da Infovia em caráter experimental. Após este prazo, o **Consórcio Aberto (ON)** passará a estar sujeito às obrigações de SLA.

A documentação “as built” da infraestrutura será entregue pela **RNP** imediatamente após a sua finalização pelos fornecedores e prestadores de serviço, como previsto nos respectivos contratos. A operação e manutenção ocorrerão durante todo o período de garantia dos fornecedores da **RNP**, devendo o **Consórcio Aberto (ON)** diligenciar para que durante esse período sejam acionadas todas as garantias necessárias.

12. Das penalidades

As sanções poderão ser aplicadas pela **RNP** ao **Consórcio Aberto (ON)** ou a um Consorciado, conforme for apurada a responsabilidade pelo **Comitê Gestor** da Infovia 00.

A **RNP**, por decisão do **Comitê Gestor** da Infovia 00, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa conforme estabelecido em cada instrumento;
- III. Suspensão temporária da cessão de uso;
- IV. Obrigação de fazer, consistente inclusive em investimentos e aportes financeiros ou trocas de prestadores, para atingimento do Nível de Serviço, entre outros;
- V. Obrigação de não fazer;;
- VI. Extinção do **Consórcio Aberto (ON)**.

A extinção do **Consórcio Aberto (ON)**, por consequência dos instrumentos serem conexos, implicará na rescisão do **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 00**, a perda do direito de uso dos Consorciados de seus respectivos pares de fibras ópticas cedidos individualmente, através do **Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças**, e a execução individualmente da carta de fiança ou seguro garantia inicialmente contratada em favor da **RNP**.

As sanções deverão ser aplicadas pela **RNP** mediante decisão fundamentada do **Comitê Gestor** da Infovia 00, assegurando o direito à defesa, tendo em vista a classificação dada às infrações, segundo sua natureza e gravidade, em:

- I. Leve;
- II. Média;
- III. Grave.

A infração deverá ser considerada média, desde que inexistam elementos que justifiquem o seu enquadramento como grave, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

- I. Violação a direitos dos usuários;
- II. Violação a normas de proteção à competição;
- III. Violação a dispositivo legal ou contratual;
- IV. Ter o infrator auferido, indiretamente, vantagem em decorrência da infração cometida.

A infração deverá ser considerada grave quando verificada uma das seguintes hipóteses:

- I. Ter o infrator agido de má-fé ou prestado qualquer declaração falsa ou inverídica;
- II. Ter o infrator agido com resistência ao procedimento interno da RNP de apuração;
- III. Ter o infrator auferido, diretamente, vantagem em decorrência da infração cometida;
- IV. Quando seus efeitos atingirem um número significativo de usuários;
- V. Quando seus efeitos representarem risco à vida;
- VI. Quando seus efeitos representarem risco à operação e manutenção da Infovia 00;
- VII. Impedir o usuário efetivo ou potencial de utilizar o serviço de telecomunicações, sem fundamentação regulamentar;
- VIII. Opor resistência injustificada ao andamento de fiscalização ou à execução de decisão do Comitê Gestor.

13. Descrição do Processo e Disposições Finais

A RNP, conforme descrito no Item 5.1. **Processo de Qualificação das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações interessadas em integrar o Consórcio Aberto (ON)** deste **Termo de Referência**, receberá de Pessoas Jurídicas que desejarem se qualificar para fazer uso da Infraestrutura da Infovia 00 destinada ao Setor Privado:

- 1) Termo de Aceite e Compromisso, conforme minuta apresentada no **Anexo IV - Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência ADC/10323/2021**, deste **Termo de Referência**, assinado por representante legal da instituição, com o respectivo reconhecimento de firmas ou assinatura digital reconhecida no âmbito da ICP-Brasil; e
- 2) Documentos de Habilitação e Regularidade Fiscal previsto neste **Termo de Referência**.

Os termos de aceite e compromisso somente serão aceitos dentro do prazo, data e hora de recebimento, de acordo com o descrito neste **Termo de Referência**, e terão confirmação de recebimento por e-mail. Assim, fica entendido que a pessoa jurídica interessada é responsável por garantir que o Termo de Aceite e Compromisso acompanhado dos documentos de habilitação cheguem à RNP pelo canal disponível e é por ele devidamente recebida antes do vencimento da data e horário fixados.

O **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência ADC/10323/2021** e documentos de habilitação e regularidade fiscal (documentos requeridos ou simplesmente Documentos) devem ser encaminhados ao endereço eletrônico disponibilizado abaixo:

Endereço Eletrônico: infovia00@rnp.br

Uma pessoa jurídica interessada poderá apresentar um e somente um **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência ADC/10323/2021** isoladamente.

As pessoas jurídicas que apresentarem o **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência ADC/10323/2021** e se qualificarem, deverão constituir um **Consórcio Aberto (ON)**, conforme minuta apresentada no **Anexo II - Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 00** deste **Termo de Referência**, e escolher o Consorciado Líder do Consórcio Aberto (ON) para interlocução com a **RNP** e o **Comitê Gestor** da Infovia 00.

O **Consortado Líder** será responsável para todos os fins legais por executar e fornecer todos os requisitos e representar o **Consórcio Aberto (ON)** na assinatura do **Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 00**, previsto neste **Termo de Referência**, sendo que todos os demais consorciados também assinarão esse contrato como anuentes.

A pessoa jurídica interessada em se qualificar não terá permissão para obter vantagem de quaisquer ambiguidades, erros ou omissões no presente **Termo de Referência** ou quaisquer documentos anexos. Caso tais ambiguidades, erros ou omissões sejam descobertos, esta deverá notificar a **RNP** prontamente.

A seleção terá as seguintes fases:

ETAPA	SELEÇÃO	PRAZOS	DATA
1	Divulgação do processo de compras	De acordo com a data da Carta Convite	D
2	Envio de questionamentos	Até 15 dias após a data D	D + 15
3	Envio de respostas da RNP aos questionamentos	Até 20 dias após a data D	D + 20
4	Recebimento do Termo de Aceite e Compromisso devidamente assinado e documentos requeridos	Até 30 dias após a data D	D + 30
5	Averiguação da documentação requerida e apresentada e sua conformidade	Até 35 dias após a data D	D + 35
6	Averiguação do número de interessados devidamente qualificados e resposta	Até 40 dias após a data D	D + 40
7	Divulgação do resultado do processo e declaração de qualificação para assinar os contratos	Até 50 dias após a data D	D + 50

As dúvidas ou questionamentos deverão ser diretamente encaminhados à **RNP**, através do endereço eletrônico - infovia00@rnp.br. **As respostas aos questionamentos serão reproduzidas a todos os participantes do processo, via site: <https://norteconectado.rnp.br/> e/ou via e-mail.**

A partir da etapa 5, caso não se qualificarem pelo menos 3 (três) pessoas jurídicas, a **RNP** poderá postergar as datas das demais etapas de:

- Etapa 4 - Apresentação do **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência ADC/10323/2021** e documentos requeridos;
- Etapa 5 - Averiguação da documentação requerida e apresentada, e sua conformidade;
- Etapa 6 – Averiguação do número de interessados devidamente qualificados, podendo promover um workshop para esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes; e
- Etapa 7- Divulgação do resultado do processo e declaração de qualificação para assinar os contratos: até 40 dias, após a publicação do processo.

Caso persistirem menos de 3 (três) pessoas jurídicas qualificadas ao fim do processo, a **RNP** poderá entrar em negociação direta com as pessoas jurídicas qualificadas.

No caso de haver mais de 12 (doze) pessoas jurídicas qualificadas ao fim do processo, será realizado processo de seleção pela **RNP**, cujos critérios de seleção serão apresentados em novo Termo de Referência, facultando-se a desistência dos interessados originais.

Qualquer resposta a este processo que não cumpra os requisitos e condições deste **Termo de Referência**, ou esteja incompleta, será rejeitada. A não apresentação de qualquer um dos documentos e informações listados completa e corretamente, a critério exclusivo da **RNP**, implicará na rejeição automática do Termo de Aceite e Compromisso.

A **RNP**, poderá adotar investigações independentes, inclusive consulta à ANATEL para aferir o cumprimento de obrigações regulatórias ou para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelo interessado, promovendo as diligências necessárias, reservando-se a **RNP** integralmente o direito de rejeitar qualquer do **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência ADC/10323/2021**.

Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes serão sempre por escrito e estarão, a qualquer tempo, disponíveis, sendo franqueada a sua vista por acesso eletrônico, mediante registro e identificação.

O texto deste **Termo de Referência**, assim como seus aditamentos e a divulgação dos esclarecimentos e resultados, estará disponível (on-line) no site <https://norteconectado.rnp.br/>.

É de única e inteira responsabilidade do interessado, o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço físico, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância, a serem utilizados pela **RNP** para contato e envio de correspondência.

O interessado deverá solicitar acesso ao endereço eletrônico informando razão social, endereço, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, e-mail, nome do representante e correspondente

número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, e segmentos de mercado onde atua autorizados pelos atos constitutivos ou suas alterações. Concedido o acesso, o interessado poderá acessar e enviar informações.

O **Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência ADC/10323/2021** deverá ser assinado pelo representante máximo da Pessoa Jurídica ou Procurador legalmente constituído, bem como pelo representante legal, caso haja, com o respectivo reconhecimento de firmas ou assinatura digital reconhecida no âmbito da ICP-Brasil.

Caso haja alteração na indicação do representante legal, o Diretor/Sócio/Procurador da empresa deverá comunicar imediatamente tal alteração à **RNP**.

O(s) sócio(s)/Procurador(es) da Pessoa Jurídica responde(m) integralmente pelas informações dadas e obrigações assumidas por seu representante legal, e por eventual uso indevido da senha e acessos.

Nada contido ou relacionado ao presente **Termo de Referência** deve ser considerado ou constituir uma renúncia dos privilégios, imunidades e direitos que a **RNP** possua decorrente da legislação, regulação ou contratos.

Fica reservado à **RNP** o direito de confirmar ou não a realização desta qualificação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.

Anexos

Anexo I - Termo de Cessão do Direito de Uso de Par de Fibras Ópticas da Infovia 00 e outras avenças

Anexo II - Contrato de Consórcio Aberto do Operador Neutro da Infovia 00 Macapá – Santarém, Piloto do Programa Norte Conectado

Anexo III - Contrato Master de Operação e Manutenção da Infovia 00 Macapá – Santarém, Piloto do Programa Norte Conectado

Anexo IV - Termo de Aceite e Compromisso ao Termo de Referência ADC/10323/2021 da Infovia 00 Macapá – Santarém, Piloto do Programa Norte Conectado

Anexo V - Modelos da Carta de Fiança e Seguro Garantia

Anexo VI – Especificações da Infraestrutura da Infovia 00 Macapá – Santarém, Piloto do Programa Norte Conectado

